



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LEI Nº 0959/2016

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2017/2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O subsídio do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Para integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

§ 3º Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados anualmente pelos índices oficiais da inflação apurada no ano anterior.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas nos orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 28 de Julho de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Código Identificador: 6C928AE4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 03 de Agosto de 2016. Edição 1719.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>